



**BASTONÁRIO**

Av. Almirante Gago Coutinho, 151  
Telef. 218 427 100 Fax 218 427 199  
1749-084 LISBOA

Exmo Senhor  
Doutor Henrique Antunes  
Digníssimo Chefe de Gabinete da Ministra da Justiça

Nossa referência

Data

ar / 2019 / 321 / N39982

2019.01.07

Assunto: **PROPOSTA LEI RELATIVA ALTERAÇÃO AO CODIGO PENAL E AO CODIGO PROCESSO PENAL  
ACOLHENDO AS DISPOSIÇÕES CONVENÇÃO CONSELHO EUROPA CONTRA TRAFICO ORGÃOS  
HUMANOS**

Exmo Senhor  
Doutor Henrique Antunes  
Digníssimo Chefe de Gabinete da Ministra da Justiça,

Em resposta sintética ao V. Ofício 2769, de 19 de dezembro de 2018, sobre a Proposta de Lei relativa à alteração ao Código Penal e ao Código de Processo Penal que acolhe as disposições da Convenção do Conselho da Europa Contra o Tráfico de Órgãos Humanos, cumpre dizer o seguinte:

Para a Ordem dos Médicos a supra referida Convenção constitui um efetivo marco na proteção internacional das vítimas de tráfico de órgãos.

A sua adaptação ao ordenamento jurídico português constante da proposta de lei não merece genericamente qualquer tipo de crítica por parte desta Ordem.

Perante o quadro legal actual e atendendo aos fins que se pretendem atingir faz pleno sentido a autonomização do tipo de crime de tráfico de órgãos e as alterações propostas ao Código Penal e ao Código de Processo Penal.

Em consonância com a ética e deontologia médicas partilhamos ainda que o tipo de crime preveja uma punição mais grave quando houver uma violação das *leges artis* ou um incumprimento das condições legais sempre que se trate de uma atuação dolosa de um profissional de saúde na extração, atribuição ou transplantação de órgão humano e acrescidamente quando a conduta tiver lugar no quadro de uma associação criminosa.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário da Ordem dos Médicos

Dr. Miguel Guimarães